



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Execução de Infraestrutura em lotes integrantes do patrimônio público municipal, originados a partir da matrícula nº 182.301 e do BCI nº 114.877, com frente para as Ruas Dirneide Isabel Goulart, Juvêncio Almeida Capellari, Rua A e Rua B. As intervenções são indispensáveis à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, que integra o conjunto de ações adotadas pelo Poder Público Municipal com o objetivo de reduzir o passivo habitacional decorrente da calamidade ocorrida em maio de 2024.

A preparação da área tem por finalidade receber 49 unidades habitacionais oriundas do Programa Estadual “A Casa é Sua – Calamidades”. As unidades habitacionais serão fornecidas e executadas pelo Governo do Estado, cabendo ao Município a disponibilização dos terrenos e a execução das obras de infraestrutura básica necessárias à implantação das referidas unidades, contemplando duas fases (dois lotes) distintas de serviços:

Lote 01 – Infraestrutura Inicial:

- Supressão de vegetação;
- Limpeza, capina e decapagem do terreno;
- Execução de Sondagem de Solo (SPT), anterior aos serviços de terraplenagem;;
- Serviços de terraplenagem (cortes, aterros e compactação de solos);
- Execução de ensaios de solo CBR-ISC, posterior aos serviços de terraplenagem;
- Execução de muros de arrimo e fundações profundas, conforme necessidade técnica identificada;
- Serviços complementares: implantação de canteiro de obras, isolamento da área, sinalização provisória e limpeza final da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

Lote 02 – Infraestrutura Complementar:

- Implantação do sistema de drenagem pluvial interna aos lotes e interligação à rede pública coletora pluvial;
- Execução da complementação da rede coletora de esgoto cloacal interna aos lotes e interligação à rede pública coletora de esgoto (ligação domiciliar);
- Execução de passeio público acessível;
- Execução de cercamento dos lotes onde houver desníveis superiores a 1,00 m;
- Serviços complementares: implantação de canteiro de obras, sinalização provisória e limpeza final da obra.

1.1.1. Contratação de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para execução das obras de infraestrutura em lotes integrantes do patrimônio público municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Execução de infraestrutura inicial para 49 unidades habitacionais	unid.	1
2	Execução de infraestrutura complementar para 49 unidades habitacionais	unid.	1

1.1.2. A descrição detalhada dos serviços, itens e as quantidades da contratação encontram-se nos Anexos deste Termo de Referência, contemplando projetos, memoriais descritivos, memórias de cálculos e planilha orçamentária de cada lote de serviços.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários constam nos Anexos deste Termo de Referência.

1.2.2. Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximos aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:

1.2.2.1 A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto de cada lote de serviços, extraídos dos projetos elaborados pela equipe técnica da SMHRF. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foi utilizada a Tabela SINAPI e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe – Departamento de Habitação e Obras Públicas) não desonerada com data base de Setembro/2025. Já os serviços que não constam diretamente listados na tabela foi elaborada a composição de itens da mesma tabela e/ou mesclado com valores do sistema LICITACON. Na Planilha Orçamentária é apresentado a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, valor unitário com BDI, Valor Total com BDI, bem como cabeçalho com descrição da obra, data base de consulta e índices de BDI aplicados.

A utilização das Tabelas SINAPI e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe – Departamento de Habitação e Obras Públicas), mostra-se pertinente e adequada à natureza técnica da contratação, que envolve serviços de engenharia e arquitetura. Essas tabelas são fontes oficiais, amplamente reconhecidas na Administração Pública, e possibilitam a elaboração de composições de custo consistentes, atualizadas e compatíveis com o mercado.

Com isso, busca-se assegurar uma base sólida, transparente e tecnicamente adequada

para orientar a fase de planejamento, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Senhora das Graças – Canoas – RS – CEP: 92025-370

Telefone: (51) 3425-7630 | www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de obra, toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme o disposto no art. 6º, XII, da Lei n.º 14.133/21.

1.3.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data da ordem de início de serviços (OIS) e terá sua vigência pelo período de 8 (oito) meses para o Lote 01 e 04 (quatro) meses para o Lote 02.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Gestão de resíduos da construção civil:

- Obrigatoriedade de destinação adequada dos resíduos em locais licenciados, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislações correlatas;
- Reaproveitamento de resíduos inertes sempre que tecnicamente viável.

5.1.2. Eficiência no uso de recursos naturais:

- Planejamento de movimentação de terra visando minimizar transporte de materiais e emissões;
- Utilização de materiais com menor impacto ambiental, priorizando fornecedores regionais quando disponível.

5.1.3. Controle ambiental durante a execução:

- Medidas de mitigação de poeira, controle de erosão e contenção de sedimentos;
- Prevenção de contaminação do solo e da rede pluvial.

5.1.4. Acessibilidade e mobilidade urbana:

- Implantação de passeios acessíveis com piso podotátil e rampas conforme NBR 9050;

5.1.5. Conscientização socioambiental da equipe:

Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Senhora das Graças – Canoas – RS – CEP: 92025-370
Telefone: (51) 3425-7630 | www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

- A contratada deverá promover orientações periódicas aos colaboradores quanto às boas práticas ambientais e de segurança.

Não foram identificados impedimentos técnicos que inviabilizem a adoção de práticas de sustentabilidade nesta contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender o seguinte critério:

a) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro de cada Lote, observado que o prazo máximo para conclusão das obras será de até 04 (quatro) meses para o Lote 01 e 02 (dois) meses para o Lote 02, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço (OIS).

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos **30 (trinta)** dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência

6.1.4. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas nota(s) fiscal(is) que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.5. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.5.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.1.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.1.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1.8.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

6.1.8.2. ART(s) ou RRT(s) de execução de obra, contemplando todos os itens pertinentes do escopo da contratação, devidamente paga (s).

6.1.9. Por exigência do regramento vinculado, sendo condicionante para os pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

6.1.9.1. No início das obras, o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras;

6.1.9.2. No final das obras, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND - Certidão Negativa de Débitos).

6.2. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

6.3. Da documentação necessária na entrega do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

6.3.1. Caso os projetos executivos tenham sido alterados durante a execução dos mesmos, entregar os projetos “As Built” referentes aos projetos executivos alterados.

Observação: Constatada a necessidade de alterações nos projetos executivos, a contratada deverá comunicar previamente a fiscalização municipal. Todas as alterações propostas deverão ser discutidas e aprovadas pela contratante antes de sua execução, garantindo a conformidade técnica, a integridade do empreendimento e o cumprimento das normas vigentes.

6.4. Do Regime de Execução

6.4.1. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX da Lei n.º 14.133/2021.

7. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. O licitante poderá, **se desejar**, ser acompanhado por servidor para realizar vistoria no local de execução dos serviços, estas ocorrerão de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas, devendo ser previamente agendadas na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF, pelo email andre.abitante@canoas.rs.gov.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser disponibilizadas as informações via meio eletrônico ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo VII.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar somente os itens de Sondagem de Solo e ensaio CBR - ISC constantes do Lote 01, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução e qualidade dos serviços subcontratados, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

8.2.1. Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº. 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa e documentos referentes à qualificação técnica exigida neste termo de referência, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

8.3. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

8.3.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.3.2 Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.3.3. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

9.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 30 dias consecutivos a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências do edital e seus anexos;
- b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 90 dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

10.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

11.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

11.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

11.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

11.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

11.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

11.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11.1.14. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais Descritivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

11.1.15. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

11.1.16. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

11.1.17. O responsável técnico da contratada deverá orientar e supervisionar os trabalhos, comparecendo, no mínimo, 3 (três) horas diárias ao local dos serviços. A fiscalização municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar horários pré-definidos para visitas, junto ao responsável técnico, a fim de garantir o acompanhamento adequado da execução e o cumprimento das normas técnicas, dos projetos e do cronograma físico-financeiro.

11.1.18. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

11.1.19. Comunicar por **ESCRITO** à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

11.1.20. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;

11.1.21. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;

11.1.22. Comprovar, através de notas fiscais e embalagens comerciais, a qualidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

11.1.23. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;

11.1.24. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

11.1.25. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;

11.1.26. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, um diário de obra, atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;

11.1.27. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

11.1.28. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

11.1.29. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.1.30. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinentes, a saber:

a) Na concessionária de água e esgoto a ligação definitiva de esgoto cloacal, caso houver necessidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

11.1.31. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional não ligado diretamente ao objeto, se forem constatados, pelo fiscal do contrato, problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;

11.1.32. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

11.1.33. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.34. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto;

11.1.35. Para emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) a contratada deverá apresentar à fiscalização, no mínimo, a documentação abaixo relacionada, podendo ser solicitado outros documentos, se for o caso:

- a) ART e/ou RRT de execução dos itens de serviço paga e assinada;
- b) Registro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- c) Relação nominal de todos os empregados que executarão os serviços (cópia da CTPS ou contrato de trabalho);
- d) Indicação de um mestre de obras, com nome e CPF (responsável que sempre estará no local)
- e) Plano de Trabalho - cronograma físico, que deverá ser aprovado pela Fiscalização;

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

12.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas

partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

12.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

12.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

12.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

12.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

12.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagem eletrônica, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

12.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

12.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

12.8.1. Deverá ser comunicada previamente ao fiscal da obra a data e o horário previstos para a coleta de amostras destinadas à realização do ensaio de solo CBR – ISC, sendo vedada a execução da referida coleta sem a presença do fiscal no local.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, em conformidade com as etapas do cronograma físico-financeiro acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Fiscalização.

13.1.1. O pagamento dos itens referentes a aterros e compactação do solo da terraplenagem, só serão efetuados mediante a apresentação do resultado do ensaio de solo CBR- ISC atendendo ao valor mínimo de 8%.

13.1.1.1. Caso o resultado do ensaio de solo CBR-ISC apresente valor inferior ao mínimo exigido de 8%, a empresa executora ficará responsável por realizar nova compactação do solo e repetir o referido ensaio, às suas expensas, não cabendo qualquer ônus ao Município, até que seja obtido o resultado mínimo especificado.

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-M/FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.5. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

13.6. Havendo subcontratação de serviços autorizados por este Contrato e pelo Edital, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a subcontratada e, se esta for pessoa jurídica, a CONTRATADA deverá anexar às faturas, ainda, cópias autenticadas das guias do INSS e do FGTS da subcontratada, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da subcontratada ligados diretamente ao serviço.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Senhora das Graças – Canoas – RS – CEP: 92025-370
Telefone: (51) 3425-7630 | www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

14.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, da atualização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

14.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

14.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com o objetivo de assegurar a fiel execução das obrigações pactuadas.

15.2. A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme as modalidades previstas no art. 96 da referida Lei.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

17.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

17.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

17.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

17.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

17.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

17.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Dúvidas referentes ao objeto devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

19.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II - Cronograma físico/financeiro;

Anexo III - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo IV – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo V – Modelo de declaração de subcontratação;

Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo VII – Declaração de Reconhecimento do Local da Obra;

Anexo VIII – Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;

Anexo IX – Projetos;

Anexo X – Modelo de declarações de habilitação;

Arq. Gabriel Marchetto Oliveira

Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Senhora das Graças – Canoas – RS – CEP: 92025-370
Telefone: (51) 3425-7630 | www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

CAU: A113139-7

Matrícula: 128597

Eng. André Luís Abitante

CREA RS: 125460

Matrícula: 128849

Profissionais Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Fabiano Siqueira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Matrícula: 128219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

Como se trata de contratação de obra decorrente de projeto de engenharia específico, a Planilha Orçamentária integra o conjunto de projetos técnicos que compõem o presente objeto. O documento acompanha este Termo de Referência e será disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Canoas, no endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Como se trata de contratação de obra decorrente de projetos de engenharia/arquitetura, o Cronograma Físico-Financeiro integra o conjunto de projetos técnicos que compõem o presente objeto. O documento acompanha este Termo de Referência e será disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Canoas, no endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.

ANEXO III

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Como se trata de contratação de obra decorrente de projeto de engenharia específico, a Planilha de Detalhamento do BDI integra o conjunto de projetos técnicos que compõem o presente objeto. O documento acompanha este Termo de Referência e será disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Canoas, no endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao>.

ANEXO IV

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Senhora das Graças – Canoas – RS – CEP: 92025-370
Telefone: (51) 3425-7630 | www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação em 02 (dois) lotes , conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Qualificação Técnica

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133 /2021;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VII - Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, os especificados para cada lote no item 4.2 do ETP, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

VIII - Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.

IX - O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

X - Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

XI - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s),

emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto, conforme descrito neste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.

XII - Declaração de reconhecimento do local da obra, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

XIII - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

XIV - Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O licitante vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

3.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante apresentação de justificativa formal pelo contratado.

3.3. A assinatura do Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de

Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

3.3.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

ANEXO V

AO PREGOEIRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE REFERENTE AOS
SERVIÇOS SUBCONTRATADOS**

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, **declara**, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no Termo de Referência.

Os serviços subcontratados serão:

() Sondagem de Solo

() Ensaio CBR-ISC

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL
TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E
INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) _____

_____, CNPJ nº _____,

dispõe das **instalações**, dos **equipamentos** e **peçoal técnico** adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no (Conselho competente) _____ sob os n.º _____, pertencente ao quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante

ANEXO VII



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA
OBRA/SERVIÇO**

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) _____, inscrito
no (conselho competente) sob o nº _____, responsável técnico da empresa
_____, venho pelo presente
declarar, sob as penas da lei e em atendimento ao Edital nº. ____/20__ que fiz o
reconhecimento das condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do
objeto deste certame, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e
seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante

ANEXO VIII -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE
PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A licitante _____, CNPJ
nº. _____ por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a). _____, se compromete a elaborar os
Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação
pertinente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante

ANEXO IX

Rua Monte Castelo, 340 – Nossa Senhora das Graças – Canoas – RS – CEP: 92025-370
Telefone: (51) 3425-7630 | www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

PROJETOS

Os projetos, acompanhados de seus memoriais descritivos e, quando aplicável, das respectivas memórias de cálculo, estarão disponíveis na página da Prefeitura de Canoas, no endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/>.

As empresas interessadas em participar do certame poderão, também, solicitar sem custos, cópias eletrônicas dos arquivos dos projetos e documentos técnicos mencionados, por meio dos e-mails: andre.abitante@canoas.rs.gov.br ou gabriel.marchetto@canoas.rs.gov.br

ANEXO X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal Habitação e Regularização Fundiária

Processo SEI nº 25.0.000084992-0

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa